

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Campus Poços de Caldas

PIBIC/FAPEMIG, Psicologia

Flavia Oliveira Silva

João Pedro Barbosa da Costa

Sibélius Cefas Pereira

A SUBJETIVIDADE DO ENCARCERADO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Poços de Caldas

2025

Flavia Oliveira Silva
João Pedro Barbosa da Costa
Sibélius Cefas Pereira

A SUBJETIVIDADE DO ENCARCERADO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Projeto apresentado no Programa de Iniciação Científica, no curso de Graduação de Psicologia, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Número do Projeto: 2023/29764

Orientador: Sibélius Cefas Pereira

**A SUBJETIVIDADE DO ENCARCERADO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO¹
THE SUBJECTIVITY OF THE INCARCERATED IN THE BRAZILIAN PRISON
SYSTEM**

Flavia Oliveira Silva²
João Pedro Barbosa Costa³
Sibélius Cefas Pereira⁴

RESUMO

O presente texto propõe-se a apresentar parte dos resultados de uma pesquisa de caráter qualitativo, que teve como objetivo analisar os impactos do sistema prisional brasileiro sobre a subjetividade e a saúde mental de sujeitos encarcerados e, neste sentido, a pesquisa se insere no terceiro objetivo do desenvolvimento sustentável (ODS/ONU) que se volta para o tema da saúde e bem-estar, bem como no décimo sexto objetivo voltado para a busca da paz, justiça e instituições eficazes. Para tal, o trabalho desenvolveu-se no formato de uma pesquisa de campo em um presídio em uma cidade com população média no estado de Minas Gerais. Como metodologia de trabalho, foram realizadas entrevistas com dez encarcerados no referido presídio. Como critério de análise, recorreu-se à análise de conteúdo, e trabalhou-se com as seguintes categorias elaboradas a partir do conteúdo das próprias entrevistas: o nãoEstado de Direito, o papel da família e da espiritualidade, desenvolvimento pessoal no cárcere, saúde mental, a subjetividade, e ressocialização ou reincidência. Em linhas gerais, os resultados alcançados pela pesquisa, por um lado corroboram algumas das hipóteses com as quais se trabalhou desde o início da pesquisa, a saber: de que o sistema prisional afeta direta e acentuadamente a saúde mental dos encarcerados, impactando em suas dinâmicas subjetivas; aponta também para as fragilidades estruturais do sistema no que diz respeito à condição de aprisionamento e às possibilidades, ou não, de ressocialização; mas por outro lado emergiram, como que em um contraponto aos aspectos negativos, considerações significativas sobre o papel da família e da espiritualidade e até mesmo de possibilidades de desenvolvimento pessoal, mesmo que num cenário de tanta restrição e privação.

¹ A presente pesquisa foi possível através do Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG) em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), por meio de sua Pró-Reitoria de pesquisa e Pós-Graduação (PROPPg).

² Graduanda no Curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, campus Poços de Caldas.

³ Graduando no Curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, campus Poços de Caldas.

⁴ Professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, campus Poços de Caldas. Departamento de Filosofia. Atua na interface entre distintos campos do conhecimento e em diferentes cursos, dentre os quais o de Psicologia.

Palavras-chave: subjetividade; encarcerado; saúde mental; sistema prisional brasileiro.

ABSTRACT

This work intends to present part of the results of a qualitative study, which aimed to analyze the impacts of the Brazilian prison system on the subjectivity and mental health of incarcerated subjects and, in this sense, the research fits into the third Sustainable Development Goal (SDG/UN) which focuses on the theme of health and well-being, as well as the sixteenth SDG, which aims at the search for peace, justice and effective institutions. To this end, the work was developed in the format of field research in a prison in a city with a medium population in the state of Minas Gerais. As a work methodology, interviews were conducted with ten inmates in the prison. Content Analysis was used as analysis criteria, and the following categories were developed based on the content of the interviews themselves: the non-rule of law, the role of family and spirituality, personal development in prison, mental health, subjectivity, and resocialization or recidivism. In general terms, the results obtained by the research, on one hand, corroborates some of the hypotheses that have been worked on since the beginning of the research, namely: that the prison system directly and significantly affects the mental health of inmates, impacting their subjective dynamics; it also points to the structural weaknesses of the system with regard to the conditions of imprisonment and the possibilities, or not, of resocialization; on the other hand, as if in counterpoint to the negative aspects, significant considerations emerged about the role of family and spirituality and even possibilities for personal development, even in a scenario of so much restriction and deprivation.

Keywords: subjectivity; incarcerated; mental health; Brazilian prison system.

INTRODUÇÃO

Como aponta Foucault (2014), a formação do sistema carcerário data de 1840 com a inauguração da colônia de Mettray, em Paris, transformando o processo punitivo, que até então era ligado à ideia de castigos físicos - como a guilhotina, o pelourinho e a forca - em técnica penitenciária, direcionado, a partir daí, à ideia de adestramento, de punir e educar, disciplinar. No início do século XIX, enfim se ameniza o espetáculo da punição física, do suplício público. Durante este período é que se deu a passagem a uma penalidade de detenção, a reclusão como forma de punição (Foucault, 2014).

No Brasil, com a primeira Constituição Federal (Brasil, 1824), declaram-se abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e as demais penas cruéis. A prisão se tornou não só instrumento de castigo, mas de reforma moral para o condenado (Mameluque, 2006) e assim,

as prisões passaram a ser consideradas o meio mais “eficaz” para punir e afastar da sociedade qualquer pessoa que afluísse suas normas.

Ressalta Dotti (1998 *apud* Mameluque, 2006, p. 626) que:

A prisão tem sido, nos últimos séculos, a esperança das estruturas formais do Direito para combater a criminalidade, mas a degradação do sistema penitenciário a níveis intoleráveis vem sendo frequentemente a prova de que os presídios brasileiros são verdadeiros depósitos de pessoas e permanentes fatores criminógenos. A sobrecarga das populações carcerárias é uma denúncia frequente na doutrina, nas comissões de inquérito parlamentar e nos relatórios oficiais. A sistemática violação da intimidade do preso, com as naturais consequências ofensivas ao patrimônio físico, moral e espiritual, compõe um trecho significativo dessa odisseia e faz lembrar que antes, como agora, nada mudou.

Tendo em vista o cenário atual do sistema prisional brasileiro, que tem como características a superlotação, a estrutura precária, as condições de higiene e saúde mínimas e taxa de reincidência altíssima, surgem necessárias perguntas: como a saúde mental do sujeito em privação de liberdade é afetada? Tais sujeitos conseguem manter suas referências mínimas de subjetividade? Se ela é construída a partir de vivências e experiências sociais e estes indivíduos estão suspensos da vida em sociedade, como essa subjetividade é mantida, ou como ela é afligida? Considerando o que pondera Ciampa (1984), que o meio em que o indivíduo vive será extremamente influenciador no processo da construção da identidade do sujeito, esclarecemos que a presente pesquisa teve como foco analisar a subjetividade do indivíduo encarcerado juntamente com a preservação de sua saúde mental, e entendemos ser esta questão um grande desafio para a psicologia contemporânea.

Assim, o trabalho propôs-se como *tema* abordar a questão da subjetividade e da saúde mental do encarcerado no sistema prisional brasileiro, colocando-se o seguinte *problema de pesquisa*: considerando a superlotação das unidades prisionais e a falta de recursos básicos, é possível afirmar que o sistema prisional afeta a subjetividade e a saúde mental do sujeito?

No esforço de responder à pergunta ou ao menos aprofundar a questão possibilitando uma melhor compreensão de todo este cenário, colocou-se como *objetivo geral* analisar os impactos do sistema prisional brasileiro sobre a subjetividade e a saúde mental dos sujeitos encarcerados. Objetivo este desdobrado nos seguintes *objetivos específicos*: identificar os possíveis fatores externos ao sujeito que interferem na sua subjetividade; avaliar os impactos do aprisionamento na saúde mental dos sujeitos encarcerados; discutir a construção e preservação da identidade do sujeito no sistema prisional brasileiro; analisar e compreender as

demandas dos sujeitos encarcerados acerca do sistema prisional brasileiro; e discutir a eficácia do sistema prisional brasileiro enquanto sistema que se supõe voltado para a ressocialização do preso.

Para situar ainda melhor essa questão proposta e os objetivos mencionados, é importante considerar que a população carcerária é caracterizada pela legislação do país como um grupo vulnerável e neste sentido tornam-se particularmente preocupantes as condições do sistema prisional brasileiro, que apresenta vários problemas como: o encarceramento em massa, a superlotação, os altos índices de reincidência criminal, a falta de recursos provenientes do estado, o não cumprimento de leis que visam garantir os direitos básicos e essenciais do encarcerado, e a falta de políticas públicas que garantam com efetivação a sua ressocialização - justifica-se assim a necessidade de proteção e garantia de direitos desta população. Pressupondo que o sistema prisional brasileiro teria como função, não apenas punir mas oportunizar uma ressocialização do preso, cabe discutir de que forma o sujeito encarcerado retorna à sociedade, as possíveis sequelas que cercam a sua subjetividade, possíveis impactos na sua saúde mental, e ainda como a lógica prisional vigente afeta não apenas os sujeitos encarcerados como também a sociedade como um todo.

REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo o Relatório de Informações Penais, da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Governo Federal, em junho de 2024, o Brasil contava em seu sistema penitenciário com uma população prisional de 663.387 presos, em instituições estaduais ou federais, em regime provisório, fechado, aberto e semiaberto, dentre outras tipologias. A capacidade de vagas é de 488.951, apontando, pois, para um déficit de 174.436 vagas no sistema. Para os objetivos desta pesquisa interessam, sobretudo, o número da população carcerária em regime fechado – que, segundo o mesmo relatório é de 359.937 – e os dados acerca do déficit prisional – que sozinhos já sinalizam um sistema insuficiente e claramente precarizado (Secretaria nacional de Políticas Penais do Governo Federal, 2024).

O sistema carcerário brasileiro sempre foi aceito pela maioria da população, pois é a forma de separar da sociedade os sujeitos que infrinjam suas normas. Antes da sua formação as punições eram através de suplícios, hoje, nos termos de Foucault, elas vão além, punem não só o corpo, mas a alma do indivíduo (Foucault, 2014). Esta nova forma de punição, que surgiu com o propósito de ser supostamente mais “humanizada” visa nada mais que o apagamento e

esquecimento do ser como sujeito, “[...] não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (Foucault, 2014, p. 21).

Outro importante estudioso que muito contribuiu para esta discussão é Goffman, o qual elaborou o conceito de “instituições totais”, descritas por ele como, “local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman, 1999, p. 11), e desenvolveu teorias sobre como as instituições totais deterioram o eu. Essa deterioração se inicia a partir do momento em que o sujeito se insere no sistema prisional, sendo obrigado a abandonar sua identidade, seus costumes, sua vida no geral, e passa assim a constituir a massa carcerária. A partir daí ele não é mais reconhecido pelo seu nome, passa a ser uma matrícula, mais um número para o sistema (Tondin; Cortina, 2021).

Tais processos de institucionalização foram nomeados por Goffman (1999) como “mortificação do eu”, que se caracteriza pelas “[...] constantes mutilações da identidade resultante do isolamento social, da perda dos múltiplos papéis sociais, da padronização dos internos e da transformação destes em objetos” (Esteves; Cardoso; Corradi-Webster, 2014, p. 66).

Neste contexto, cumpre ressaltar que as prisões brasileiras são marcadas por um conjunto de precariedades estruturais e processuais que afetam diretamente os reclusos. A superlotação, a carência de profissionais dedicados à saúde, à educação, ao serviço social, a arquitetura precária e as condições insalubres atuam como potencializadores de iniquidade e enfermidades, tanto físicas quanto psicológicas (Constantino; Assis; Pinto, 2016).

Posto isso, Mirabete (2008) destaca que:

A falência de nosso sistema carcerário tem sido apontada, acertadamente, como uma das maiores mazelas do modelo repressivo brasileiro, que [...] envia condenados para penitenciárias, com a apregoada finalidade de reabilitá-lo ao convívio social, mas já sabendo que, ao retornar à sociedade, esse indivíduo estará mais despreparado, desambientado, insensível e, provavelmente, com maior desenvoltura para a prática de outros crimes, até mais violentos em relação ao que o conduziu ao cárcere (Mirabete, 2008, p. 89).

Assim sendo, é visível que a máquina prisão além de punir e disciplinar os corpos, trabalha intensamente para promover sofrimento psíquico ao indivíduo, pois só assim, ela consegue mortificar o eu e afligir a sua subjetividade (Constantino; Assis; Pinto, 2016).

Não faltam pesquisas na área que demonstram como a saúde mental e psíquica do indivíduo em privação de liberdade é afetada. Constantino, Assis e Pinto (2016) estimam que o número de casos de transtornos mentais graves dentro do sistema prisional é de 5 a 7 vezes maior quando comparado ao restante da população. Coelho (2009) defende que o conceito de saúde mental é amplo e complexo – composto por aspectos biológicos, psicológicos e sociais – e ressalta que a ausência de diagnósticos de transtornos mentais não caracteriza, necessariamente, a presença plena da saúde mental. Em sua pesquisa, aponta que dentro das concepções dos presos entrevistados acerca do que caracteriza a ausência de saúde mental, são citados problemas de relação interpessoal, estresse, angústia, nervosismo, agitação, descontrole, oscilação do bem-estar, maldade, agressão, violência e crime – dentre outros. Tendo em vista esses parâmetros, percebe-se que se incluem os aspectos sociais e psicológicos, que vão além de diagnósticos, e a identificação dos presos com a ausência de uma efetiva saúde mental.

Dado determinado contexto destaca-se que o indivíduo inserido no sistema prisional perde não só sua liberdade, seu direito de ir e vir, mas junto disso é comprometida sua subjetividade, sua forma de ser, agir e pensar, o que pode causar danos futuramente para a própria sociedade, à qual, mais cedo ou mais tarde, voltará (Lopes; Felipe, 2021).

METODOLOGIA

Esta pesquisa caracterizou-se como uma *pesquisa qualitativa*, que enquanto tal possibilita a aproximação do observador ao fenômeno ou fato a ser explorado, visando à compreensão das complexidades que envolvem o tema. Como apontam Minayo e Sanches (1993), é material primordial da investigação qualitativa a palavra, que expressa a fala cotidiana dos discursos científicos, políticos, dentre outros, e também das relações afetivas.

Para obter os dados que englobam a subjetividade, e que refletem diferentes pontos de vista sobre o tema, recorreu-se à *pesquisa de campo e exploratória*. E como esclarece Gil (2002, p. 41), as pesquisas exploratórias “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”. E neste sentido, a temática desta pesquisa – a subjetividade – requer a escuta dos próprios sujeitos aos quais se pretende compreender, que vivenciam a problemática apresentada e assim podem falar com propriedade sobre suas vivências e realidade, por isso foi imprescindível que se explorasse o tema a partir de um contato direto e efetivo com o campo.

Embora lidando com temáticas e realidades subjetivas, como é uma pesquisa

qualitativa, nem por isso, pode-se renunciar ao rigor conceitual e teórico, e para tanto, buscou-se uma qualificada e abrangente *referência bibliográfica*. Segundo Cervo, Bervian e da Silva (2007, p. 61), a pesquisa bibliográfica “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do *estado da arte* sobre determinado tema”. Neste sentido a base bibliográfica constitui-se de artigos científicos, acessados através de sites especializados como Google Acadêmico, Biblioteca Eletrônica Científica Online (SciELO) e pelo Portal de Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PePSIC), além de obras importantes sobre o tema, e fontes e dados governamentais e públicos, que foi o percurso investigativo que a pesquisa seguiu.

O *instrumento de coleta de dados* foi a condução de *entrevistas semiestruturadas*, que como apontam Costa e Minayo (2018), procura unir perguntas pré-estabelecidas e questões em aberto de forma que os entrevistados possam se colocar com liberdade e espontaneidade. Ainda segundo Costa e Minayo (2018, p. 13), a entrevista semiestruturada permite ao entrevistador “um controle maior sobre o que pretende saber sobre o campo e, ao mesmo tempo, dar espaço a uma reflexão livre e espontânea do entrevistado sobre os tópicos assinalados”. Assim, foi elaborado um roteiro com perguntas como base para as entrevistas que pudessem fazer emergir as questões propostas nos objetivos traçados.

Os *sujeitos* entrevistados nesta pesquisa são sujeitos encarcerados em um presídio de um município brasileiro com população média, localizado no estado de Minas Gerais. Em princípio os critérios a serem adotados na seleção dos sujeitos entrevistados seriam definidos pelos próprios pesquisadores, no entanto, em razão da logística do próprio presídio, acabou por se selecionar a partir dos critérios da administração prisional na medida em que implicava uma série de variáveis: acessibilidade em termos de critérios burocráticos, aspectos comportamentais dos selecionados e até variáveis imprevistas da rotina de um presídio que, como se pode imaginar, é marcado por uma grande e delicada complexidade. A primeira abordagem aos sujeitos participantes da pesquisa se deu por meio do contato com a direção do presídio, levando em conta que particularmente os estudantes pesquisadores fizeram parte de um projeto de extensão que se realizara dentro do referido presídio, o que propiciou a parceria com o presídio no sentido de avançar com a pesquisa almejada. Iniciando-se efetivamente as entrevistas por meio de três visitas ao presídio que ocorreram de forma intermitente, entre julho e agosto de 2024, foi possível entrevistar dez sujeitos encarcerados. Os sujeitos selecionados e que se disponibilizaram voluntariamente a participar da pesquisa assinaram o Termo de

Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, os pesquisadores – docente e discentes – assinaram o Termo de Compromisso de Utilização de Dados – TCUD, e por parte do presídio o diretor assinou o Termo de Anuência Institucional – TAI. Importante ressaltar também que a pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética da Universidade por meio da Plataforma Brasil e foi aprovada com o número de CAAE. 69738923.4.0000.5137. E, por fim, ressaltar ainda que ao longo do período abrangido pela pesquisa, houve troca de direção o que implicou em autorizações adicionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

DISCUSSÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS

Realizadas as entrevistas, passou-se à fase da leitura e análise dos dados. Como critério de análise, recorreu-se à análise de conteúdo. Como aponta ainda Bardin, a análise de conteúdo não é propriamente um instrumento específico de análise, mas sim “um conjunto de técnicas de análise das comunicações” (2011, p. 33). Trata-se, pois, de todo um leque de possibilidades de diferentes procedimentos de análise, abarcando: pôr em evidência elementos de entrevista, estabelecer tipologias, avaliar implicações, fazer inferências, compreender, fazer descrição analítica, que não vem ao caso aprofundar aqui. Interessa-nos ressaltar particularmente o método descrito por Bardin (2011, p. 121ss), seguido nesta pesquisa. Como aponta a autora, a análise de conteúdo passa por algumas etapas. Em primeiro lugar a leitura flutuante. Na sequência vem a escolha de documentos, que foi realizada no início do projeto, buscando referências bibliográficas que embasassem e contextualizassem o tema da pesquisa. A seguir vem a etapa de formulações de hipóteses e objetivos, realizados também ainda na fase de projeto de pesquisa, e por fim a elaboração de indicadores. Com esses dados em mãos, a chamada pré-análise, a pesquisa pôde evoluir para a exploração dos materiais, que consiste em administrar os resultados obtidos, no caso dessa pesquisa, as entrevistas com os sujeitos encarcerados. Nessa fase, então, depois de acuradas e atentas leituras das entrevistas, foi-nos possível elaborar as seguintes categorias a partir do conteúdo das próprias entrevistas: o nãoEstado de Direito, o papel da família e da espiritualidade, desenvolvimento pessoal no cárcere, saúde mental, a subjetividade, e ressocialização e reincidência. Para que se mantenha o sigilo, os sujeitos serão identificados por nome fictícios escolhidos pelos entrevistados ou atribuídos pelos pesquisadores. Esclarece-se que, na discussão que se segue, eventuais citações de trechos dos depoimentos serão identificadas por esses nomes fictícios e marcadas em itálico, para dar maior visibilidade e diferenciar de outras formas de citação.

A subjetividade

A subjetividade, como definida por Bock, Furtado e Teixeira (1999, p. 23):

é a síntese singular e individual que cada um de nós vai constituindo conforme vamos nos desenvolvendo e vivenciando as experiências da vida social e cultural; é uma síntese que nos identifica, de um lado, por ser única, e nos iguala, de outro lado, na medida em que os elementos que a constituem são experienciados no campo comum da objetividade social. Esta síntese — a subjetividade — é o mundo de ideias, significados e emoções construído internamente pelo sujeito a partir de suas relações sociais, de suas vivências e de sua constituição biológica; é, também, fonte de suas manifestações afetivas e comportamentais.

Embora singular e individual, a subjetividade só se constitui enquanto puder ser social e ligada à sobrevivência do grupo social (Mameluque, 2006). No contexto prisional, que afasta o sujeito de seu grupo social, de sua cultura, de suas relações e vivências, e altera e contém seu corpo biológico, se torna impossível manter intacto o curso de constituição de subjetividade e a preservação da identidade (Lopes; Felipe, 2021).

A presente categoria de análise, que compõe o próprio tema da pesquisa, engloba o que foi relatado em várias das entrevistas, que apontaram para a confirmação do exposto por Goffman (1999), acerca do processo a que denomina de *mortificação do eu*. Segundo o autor, os sujeitos inseridos no presídio, uma instituição total, são submetidos a uma série de processos que reduzem sua identidade pessoal e substituem sua subjetividade. É o que se percebe no relato de João, por exemplo, que ao ser questionado sobre como avaliaria o sistema prisional, respondeu:

Ah, é um lugar muito escuro, muito opressor, é um lugar onde você sai da realidade do mundo e entra numa caverna. E dali pra frente, você não sabe o que vai acontecer. Você não consegue ver o fundo do túnel, você fica meio ilhado. Então você está sujeito a tudo, né? Você come o que eles dá pra você, você é sujeito a fazer o que eles fazem [...] A partir do momento que você raspa o cabelo, raspa a barba, e veste a roupa vermelha, é saber que você não tem...é saber que você tá na mão deles (João).

Dentre os processos de mortificação do eu apontados por Goffman, destacam-se as barreiras impostas entre o encarcerado e o mundo externo (ampliadas pelo tempo de cárcere, que representa as possibilidades perdidas no mundo externo), os processos de admissão (que codificam e limitam o sujeito a um objeto que pode ser inserido na máquina administrativa da instituição), os testes de obediência (que sinalizam a concordância ou não do preso em ser submisso durante o tempo de privação de liberdade, para que se avalie a severidade com que será corrigido ou punido até sua conformidade), e o despojamento dos bens e padronização dos

sujeitos (impossibilitando que se atribua aos objetos a noção de extensão do eu) (Goffman, 1999). Ressalta-se que todos estes processos foram relatados pelos entrevistados, bem como o apagamento de si, como se vê nesta ponderação: “*Você é reconhecido só pelo seu erro. O que você fez de bom, é tudo apagado. É só o teu erro*” (Antônio).

Os processos internos e externos que o indivíduo experiencia dentro do sistema prisional ocasionam uma desconstrução subjetiva transformando o indivíduo por meio das suas vivências cotidianas, da rotina imposta e das relações dentro da instituição. O dano causado na identidade desses sujeitos pode reverberar em sua vida pós-cárcere (Lopes; Felipe, 2021). Neste sentido, aponta França (2004) que as consequências do encarceramento vão para além dos comportamentos adquiridos na prisão, constituindo-se também de uma nova forma de pensar e sentir; são marcas inseridas na subjetividade dos egressos que determinam a forma de suas existências, fazendo assim, um paralelo com o que Goffman (1999, p. 22) pontua acerca das instituições totais: “são estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu”.

O não-Estado de Direito

A desigualdade extrema é, para O’Donnell (2000), um dos principais fatores a resultar na imparcial implementação do Estado de Direito. Brasil, um dos países mais desiguais do continente, pode ser caracterizado como um *não-Estado de Direito*. Destarte, tanto os direitos quanto os deveres previstos na constituição se aplicam em partes da população de maneira desigual. A partir do relato de Roberto, entende-se que a negação de direitos básicos pode acarretar a introdução do sujeito no sistema prisional, e até mesmo, a reincidência:

Eu entrei nessa vida mesmo para adquirir os meus bens próprios. E, também, querendo ou não, nessa parte aí o que me afetou muito, que me levou muito a errar foi a necessidade financeira mesmo, que passava dificuldade dentro de casa. A gente não consegue aceitar, entendeu? Pô, você abre a geladeira e só tem água. Você abre a panela e tá comendo um arroz puro, e agradecendo ainda muitas vezes, graças a Deus, porque nunca faltou né? Mas a gente entra nessa aí pra buscar uma vida melhor (Roberto).

Em uma entrevista realizada por Guimarães (2011), José Paulo Netto discorre sobre a concepção de liberdade em Karl Marx, apontando como a liberdade está intrinsecamente ligada à capacidade de escolher entre alternativas concretas, o que só é plenamente possível em uma sociedade que supera as limitações impostas pelo capitalismo, destacando como a principal delas, a desigualdade social. Nesse sentido, Marx ([1867]2013) argumenta que, no sistema

capitalista, a liberdade é restrita, pois as condições materiais e sociais limitam as escolhas reais dos indivíduos. O relato de Roberto, assim como o de outros presos entrevistados, evidencia como a privação de direitos básicos na sociedade externa retira do sujeito a liberdade de escolher entre formas concretas de sustento, contribuindo para o aumento da criminalidade e da população carcerária.

Ainda segundo O'Donnel (2000, p. 346), “na América Latina há uma longa tradição de ignorar a lei ou, quando ela é acatada, de distorcê-la em favor dos poderosos e da repressão ou contenção dos fracos”. No Brasil, tal afirmação se comprova através de declaração do Supremo Tribunal Federal (STF), resultado de julgamento ocorrido em 04/10/2023, em que, por unanimidade de votos do Plenário, se reconheceu oficialmente a existência de um "cenário de violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro, em que são negados aos presos, por exemplo, os direitos à integridade física, alimentação, higiene, saúde, estudo e trabalho" (Brasil, 2023, n.p), destacando que essas condições não apenas comprometem a dignidade dos encarcerados, mas também a segurança pública e a função ressocializadora que deveria nortear o sistema. Tendo tais direitos negados, o sujeito que sai do sistema penitenciário, sai com ainda mais empecilhos para garantir uma forma legal de conseguir sustento, e com maiores chances de retornar ao sistema. É o que revela o seguinte depoimento:

Não são todas as empresas que aceitam um ex detento. A primeira coisa que eles pedem é antecedente criminal. Então já perdi. Já perdi. Quando fala assim, a gente não precisa nem esperar uma resposta de trabalho [...] parece que a gente fica pra cá eternamente. A vida toda (Adalberto).

O papel da família e da espiritualidade

Como aponta Neto (2012), a família possibilita que o sujeito reafirme sua existência, e que se relacione com o meio público. O apoio familiar no contexto prisional incentiva o sujeito encarcerado a cumprir sua pena sem ocorrências negativas, que atrapalhem o processo de ressocialização ou tornem mais difícil o período de reclusão. Apesar disso, há empecilhos que afastam o preso de seus familiares, como o estigma que envolve a população carcerária, a distância entre a unidade prisional e a família, e o processo intrusivo de revista dos visitantes. Nas palavras de um dos entrevistados: “*Não, não recebo visita [...]. E eu pedi para eles não vir, porque [...] tem que passar lá no procedimento da visita para entrar, arrancar a roupa, essas coisas. Ai eu peço pra ele não vir*” (Fábio).

Percebe-se que as exigências do sistema atuam de forma a fazer com que o próprio preso recuse a visita, como forma de proteção aos seus familiares, mesmo reconhecida a importância do amparo familiar, como acrescenta ainda o mesmo depoente: *“Acalma um pouco quando você recebe uma carta da família, também. Dá um sentimento bom, de prazer. Porque você sabe que alguém tá te esperando na rua”* (Fábio).

A família também surge nos relatos como razão de preocupação exterior ao presídio, que proporciona motivo e propósito, além de ser retratada como forma de fuga da realidade:

Só isso mesmo que preocupa a gente, mesmo, assim, é os familiares da gente lá fora, né? Porque, queira sim, queira não, o sistema tá dando alimentação. Aqui dentro, entre aspas, “eu não preciso me preocupar de me alimentar”. E minha família lá fora? E meu filho? Será que está almoçando? Será que está tomando um café da manhã? (Adalberto).

[...] Procuo sair o máximo daqui de dentro. Aqui, psicologicamente, entendeu? Eu penso muito na minha família, penso muito no meu filho, e eu preciso deles e eles também precisam de mim, queira sim, queira não (Adalberto).

A partir do relato de Adalberto, assim como se constatou em outras entrevistas, é possível compreender que a família passa a representar o lado de fora da prisão, o que se tem para além das grades. Tal representação se concretiza, por exemplo, nas visitas familiares, que além de serem o único momento de diálogo exterior, tornam possível que os detentos tenham acesso a bens inacessíveis pelo próprio sistema, como itens de higiene e alimentos. Foi constatado, portanto, que o medo de perder os familiares é muito presente no imaginário dos presos entrevistados que têm família: *“O maior medo que o preso tem é de perder seus familiares lá fora. Não assim, [...] uma falta de acompanhamento, mas uma morte mesmo”* (Adalberto).

Outro fator que ajuda a amenizar o sofrimento no cárcere, como apontado pelos entrevistados, é a espiritualidade e a prática religiosa.

Lá eu fui estudando a Bíblia, e mesmo sem leitura Deus foi me dando a visão. Hoje eu sou considerado um pregador da palavra do Senhor. Tudo isso foi dentro da cadeia. [...] Hoje eu prego a palavra do Senhor. E através de minha boca, através de mim, eu já consegui mais de duzentas almas para Jesus (Paulo).

[...] no dia que eu vim preso, eu tive pesadelos à noite. Acordei gritando, e tudo. Chegou no outro dia, [...] eu comi muito pouco. Nos primeiros dias de cadeia você não come muito, nem água você bebe direito, é uma tortura psicológica muito grande. Porém, eu achei uma bíblia pequenininha, daquelas azulzinha, pititinha, e eu falei “nossa, aqui eu achei meu alicerce”. [...] Então o meu alicerce é a palavra de Deus. Ele é o fundamento de tudo, é Ele que dá força e restaura da gente aqui dentro, entendeu? (Lúcio).

A partir das entrevistas de Paulo e de Lúcio, assim como de outros presos, foi possível compreender que a prática religiosa no presídio é acompanhada de uma forma de laço social

que se encaixa nas normas da instituição e promove senso de comunidade, além de valores que vão de encontro com a ressocialização como propõe o sistema. Também é retratada como meio que permite a autorrealização e o reconhecimento, por incentivar que os encontros dos grupos religiosos sejam conduzidos por diferentes sujeitos, além de ser considerada uma conquista cada vez que se colabora na conversão de outros presos.

A espiritualidade surgiu nas falas dos entrevistados como forma de se distanciar da realidade do presídio, sendo a oração (ou reza) retratada como um momento terapêutico, que possibilita pensar nas vivências no contexto prisional, manifestar cuidado por entes queridos e alimentar as esperanças de superação dos tempos difíceis. É o que se mostra no trecho, “[...] *a minha forma de esquivar desses problemas, de pensar outras coisas, sempre foi Deus, sempre foi minha fé. [...] Eu acho que é onde que eu tenho a maior resposta, que eu vejo que eu tenho mais saída. Porque só Ele mesmo*” (João).

Foi constatado que, para a maioria dos entrevistados, a religiosidade é uma forma de aproximação com a esperança. Desta forma, muitos recorrem à religião como única forma de se obter misericórdia, o perdão pelos erros e, em termos religiosos, pelos “pecados”, o que resulta no alívio das angústias, e na crença em um plano superior como projeto na vida do sujeito, o que lhe possibilita a ressignificação do tempo de reclusão: “*Estou preso aqui, mas aqui é uma clínica espiritual, não é uma prisão. Eu me sinto isso, porque é aqui que eu estou me encontrando com a minha pessoa*” (Paulo).

O que se percebe, em termos de pesquisa e para além de qualquer julgamento ou preconceito é que a aproximação e apoio mútuo, sustentado por um amparo espiritual, ajuda na lida com o contexto punitivo de reclusão dos corpos e de intensa privação.

Desenvolvimento pessoal no cárcere

Pra alguns isso tudo é “meu deus pra que isso? O ser humano não precisa...” de fato o ser humano não precisa passar por este processo. É que na verdade, dentro desse processo que nos é proposto a passar para que nós possamos nos conhecer, nos moldar, a gente às vezes acaba querendo culpar a vida, ou culpar a direção desse processo, pelo fato da gente não aceitar que aquele processo é pro nosso molde, pra trabalhar... [...] Você tem que passar por aquilo, porque aquilo é culpa sua então eu preciso aceitar que essa é a condição, passar por isso. Então o sistema carcerário tem me ensinado muitas coisas, até porque acho que vai de cada um de nós avaliar no que é que a gente pode aprender (Alex).

A presente categoria de análise é componente de uma das perguntas realizadas durante as entrevistas: “Você acredita que a prisão permite algum desenvolvimento pessoal?”. O que se

constatou através desse questionamento foi de grande surpresa para os pesquisadores: 7 dos 10 entrevistados afirmaram que o sistema prisional permite, sim, algum desenvolvimento pessoal. Apesar disso, todos também apontaram, em suas falas, o ambiente hostil e opressor, a falta de direitos básicos, e outros fatores inerentes à realidade prisional que dificultam alcançar seus objetivos, o que aponta uma contradição: como é possível que um lugar, descrito por eles próprios, tão precário, permitir algum tipo de desenvolvimento pessoal?

*A pessoa que quer sair daqui e voltar para o mesmo lugar que tá... É a segunda vez que eu volto pra cá, tô arrependido demais, mas a pessoa que pensa em fazer coisa errada pra voltar pra cá, a pessoa tá ficando louca, porque não é fácil. Mexe com o psicológico da gente, mexe com a saúde da gente [...] (Fábio).
Tem muita gente que não aprende, mas eu aprendi. Pra mim é a segunda e última vez (João).*

Também foi percebido pelos pesquisadores que dentre estes 7, 6 são reincidentes. Portanto, se era objetivo pessoal a ressocialização, e houve desenvolvimento pessoal no processo prisional, por que a reincidência?

Ao mesmo tempo, ao reler as entrevistas, foi percebido que todos que alegaram o desenvolvimento pessoal apresentaram falas que remetiam à forma de pensar institucionalizada, como aponta Foucault (2014), sempre atribuindo a responsabilidade pelos erros e pela própria reintegração social unicamente a si, repetindo que o desenvolvimento pessoal no presídio “*vai muito da mente da pessoa*” (Adalberto). Segundo o autor, a nova forma de punição, que se difere da punição física, é dada por um sistema mais sutil e complexo de vigilância e controle, que implica na responsabilização interna do indivíduo.

Ressocialização ou reincidência?

Iniciemos pela seguinte colocação de um dos sujeitos entrevistados: “*Falar pra você, você sai daqui tão bôbo, que é perigoso você sair daqui e atravessar a rua, nem olhar pros lados, e morrer atropelado ali na porta mesmo. De tão tonto que você sai, entendeu?*” (Roberto).

Como situa Neto (2012), a socialização é o processo pelo qual o sujeito aprende a cumprir papéis estabelecidos pelo sistema social em que está inserido. Portanto, a reclusão punitiva e a inserção do sujeito no sistema prisional têm potencial de alterar o entendimento do sujeito sobre o papel que este deve ocupar, o que pode determinar seu comportamento social e sua própria identidade. Desta forma, o sujeito que passa anos em cárcere, dividindo celas superlotadas com outros presos, pode ter seus padrões de socialização afetados de modo a se

tornarem de acordo com os do crime, como afirma: “Então no mundo do crime, o padrão a se seguir é o criminoso; o desvio é agir de acordo com as regras da sociedade maior, que não tem nada a ver com a realidade do grupo em questão” (Neto, 2012, p. 47). Nesta direção foi uma das falas colhidas:

[...] Isso aqui não recupera ninguém, não. A pessoa que entra aqui, se ela for uma pessoa que nunca teve envolvimento com crime, [...] ela entra aqui, ela sai um criminoso totalmente formado. [...] Tanto pelo fato da opressão, pelo fato de o assunto aqui ser o dia inteiro... [...] a gente vem preso por quê? Por estar no crime; então o assunto da gente aqui dentro é o crime, entendeu? (Roberto).

Ainda segundo o autor, “os valores internos divergem dos valores sociais externos, sendo a subcultura do encarceramento um derivado da dinâmica disciplinar e autoritária da instituição prisional” (Neto, 2012, p. 31). É o que se pode perceber no relato de Antônio:

Aqui você é tratado “vai lá preso, tchau preso”, e você de cabeça baixa, mão pra traz e boa. É desse jeito. [...] Precisa disponibilizar mais recursos pra gente estar mais perto da sociedade. Porque se você não tem um contato com o mundo lá fora, como que você vai voltar pra ele? A gente precisa tá mais perto do mundo pra se ressocializar com ele, entendeu? Tô aqui preso, você vê a situação lá, é mofo, doença. Você sai daqui cada vez mais louco cara. [...] Cada vez que você passar aqui dentro, você vai sair daqui mais propício a errar, não a fazer o certo. Entendeu? Que é uma coisa... Então poderia também dar uma condição de vida melhor pra gente ali dentro. Entendeu? Tratar a gente como gente, em primeiro lugar (Antônio).

A necessidade de mais recursos que visem a ressocialização foi demanda recorrente nas falas dos sujeitos, que associaram a precariedade e a dinâmica disciplinar da instituição como fatores que promovem o distanciamento da realidade exterior, e propiciam comportamentos que se desviam da norma social. Vários dos participantes, em suas falas, colocaram a prisão como “escola do crime”, associando também a falta de recursos e de oportunidades, como cursos profissionalizantes ou uma escola. É o que é perceptível na fala de Roberto:

[...] os caras falam com você, “tem que sair daqui regenerado”. Muito difícil, muito difícil, mas muito difícil mesmo. [...]. Porque, querendo ou não, a gente cai aqui e a gente fica esquecido. Digamos assim, que a gente é o lixo que é descartado pela sociedade. Então a gente cai aqui dentro a gente é tratado como lixo. Eu acho que se fosse diferente, se o governo disponibilizasse pra pessoa um atendimento psicológico, uma oficina, ou até mesmo um curso pra pessoa sair daqui profissionalizada [...] Uma horta que seja, um curso, pode ser um curso mais informal, um mecânico, um eletricista, encanador, pedreiro, que seja. Mas pra sair daqui ressocializada, ter uma vida digna, ela tem que sair daqui com uma profissão. (Roberto). Precário e falido. Não ressocializa ninguém. Só se baseia nisso. É poucas palavras. Poucas são as unidades que dá alguma atenção, e olhe lá, gente. A atenção é... [...] Igual falam, aqui é a faculdade do crime (Douglas).

Assim, fazemos um paralelo com o que Foucault afirma sobre a máquina prisão:

A prisão não pode deixar de fabricar delinquentes. Fabrica-os pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhes seja imposto

um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade, é de qualquer maneira não “pensar o homem em sociedade; é criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa”; queremos que a prisão eduque e discipline os detentos [...] A prisão fabrica também delinquentes impondo aos detentos limitações violentas; ela se destina a aplicar as leis, e a ensinar o respeito por elas; ora, todo o seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso de poder (Foucault, 2014, p. 235).

Para finalizar, percebe-se claramente pela força dos depoimentos, em sentido contrário à categoria anterior, que o que sobressai é que situação de encarceramento mais agrava e promove danos ao sujeito do que possibilita qualquer ganho ou aprendizado.

Saúde mental

A gente perde o sono, não consegue dormir, fica deitado no colchão, vira pra lá, vira pra cá, você não consegue dormir, estresse, estresse... Mexe com o psicológico da gente, mexe com a saúde da gente, totalmente, porque a gente fica trancado lá dentro. [...] nem na tua casa, você vive com seu pai, sua mãe, 24, 48 horas por dia. Você acordar ver a mesma pessoa, a mesma rotina, pãozinho murcho, velho, todo dia a mesma coisa. É difícil (Fábio).

Todos os entrevistados relataram que sofrem ou sofreram danos na saúde mental desde que ingressaram no sistema prisional, tendo havido relatos de depressão profunda com uso de medicamentos controlados, tentativas de suicídio e pensamentos de morte, além de uma angústia generalizada. Todos estes aspectos, somado às condições já mencionadas como a superlotação, a falta de recursos básicos, o isolamento social (dentre tantas outras) afetam diretamente a saúde mental dos indivíduos. Assim como expõe Frazão, Souza e Nonato (2024):

A saúde mental dos detentos é um fator essencial para a efetiva reintegração social, uma vez que muitos indivíduos que atravessam o sistema prisional já carregam problemas de saúde mental pré-existent. Essas condições, frequentemente, são exacerbadas pelas adversidades inerentes ao encarceramento, como o estresse contínuo, o isolamento e as precárias condições de vida nas instituições. Essa realidade não apenas compromete o bem-estar psicológico dos detentos, mas também dificulta sua capacidade de adaptação e reintegração social (Frazão, Souza e Nonato, 2024, n.p).

Notou-se, pela fala dos entrevistados, que é no período inicial da reclusão que os danos à saúde mental foram mais experienciados, sendo fatores que ajudaram a amenizar o sofrimento, com o passar do tempo, a conformidade com a realidade do cárcere e a própria necessidade de sobrevivência. Embora tenham apontado o período inicial como principal gerador de sofrimento psíquico, notou-se também através das falas dos participantes uma piora nos casos de saúde mental já debilitadas antes do encarceramento, assim como Douglas expõe ao ser perguntado sobre como avaliaria sua saúde mental atualmente:

Aqui dentro não está nem um pouco bem. Tanto que eu cheguei aqui...eu...eu sou soropositivo. Faz vinte anos que sou soropositivo. Eu cheguei tomando só meu coquetel aqui, só. Agora aqui eu estou tomando diazepam, clonazepam, citrato de fluoxetina para a ansiedade... Eu tento não tomar porque acaba viciando, mas não está legal [...] está difícil (Douglas).

É importante ressaltar que, mesmo os sujeitos que alegaram estar com uma boa saúde mental, em algum momento da entrevista disseram de algum aspecto que aponta para o contrário; como Roberto, que ao ser questionado sobre como avaliaria sua saúde mental, respondeu: “[...] e referente à saúde mental, é uma saúde mental boa, sou uma pessoa bem desenrolada” (Roberto).

Apesar disso, frente à pergunta “o que você acredita que mudou em você, desde que entrou no sistema prisional?”, respondeu: “O psicológico. Hoje em dia eu consigo pensar bem mais maldade do que eu pensava antes de passar aqui dentro” (Roberto).

Em quase todos os relatos, os entrevistados afirmaram que, apesar de a instituição ofertar atendimento psicoterápico, quando estes o solicitavam, não recebiam retorno, e não eram atendidos. Considerando que há na instituição visitada apenas uma profissional capacitada para realizar o trabalho de apoio psicológico de todos os presos da instituição (além de diversas outras funções), e que há altíssima demanda neste contexto, percebe-se que é inviável que se concretize a oferta de atendimento de maneira eficaz. A necessidade de uma escuta atenta foi parte de muitos relatos, e foi evidenciada, também, ao final das entrevistas, quando a maioria dos entrevistados agradeceu, de maneira bastante enfática, a interação promovida para a pesquisa, ressaltando a importância e benefícios do diálogo – mesmo tendo sido de caráter exploratório e não objetivar um efeito terapêutico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em termos gerais, a entrada no sistema prisional é precedida pela ausência de direitos básicos, tanto durante o cumprimento da pena, como também depois de cumprida. As implicações da passagem pelo cárcere nas relações do sujeito, e em oportunidades de trabalho resultam em um ciclo que perpetua as desigualdades, a exclusão, e a reincidência (Sapori; Santos; Maas, 2017). Lopes (2011) resalta as características do espaço físico do cárcere, a severidade e o primitivismo, e aponta: “Esse ambiente só realçará emoções e sentimentos negativos; tais como: depressão, agressividade, ira, conduzindo o homem inevitavelmente para o mundo criminoso, afastando-o ainda mais do retorno à sociedade” (Lopes, 2011, p. 1).

Como já explicitado, o número de transtornos mentais graves é de 5 a 7 vezes maior na população carcerária do que no restante da população, e há uma carência de profissionais da saúde mental no sistema, que contribui no aumento de transtornos mentais (Constantino; Assis; Pinto, 2016). A falta de políticas públicas que enfrentem essas questões de maneira efetiva não apenas reforça o caráter punitivo das prisões, mas também compromete o desenvolvimento social como um todo, ao transformar o cárcere em um espaço de abandono e desumanização. A ineficácia das instituições que deveriam promover a ressocialização reflete no enfraquecimento principalmente dos grupos sociais que mais dependem da atuação do Estado, e no caso da parcela da população que adentrou o sistema, leva à reincidência. (Neto, 2012).

Considerando que todos os entrevistados apontaram a demanda do diálogo externo ou do acompanhamento psicológico, foi possível concluir que, para que se alcance uma melhora efetiva na saúde mental da população carcerária, é imprescindível que o sistema prisional priorize a contratação de mais profissionais capacitados para atendimento psicológico e psiquiátrico, além de oferecer treinamento aos agentes penitenciários para lidar com questões de saúde mental, em linha com o que argumenta Silva (2004, p.8 *apud* Neto, 2012, p. 65): “uma boa estruturação institucional envolve pessoal em número suficiente e especialmente treinado para fornecer assistência específica e observação continuada aos detentos e aos seus familiares”.

E por fim, ressaltamos que, dentre os Objetivos Sustentáveis da ONU (ODS/ONU), o terceiro desses objetivos se volta para o importante tema da saúde e bem-estar, e o décimo sexto objetivo se volta para a necessidade da busca da paz, justiça e instituições eficazes. Assim, entendemos que as análises apontadas por esta pesquisa, não se restringem a um contexto local específico, e nem mesmo apenas ao Brasil, mas estão em consonância com um cenário e um desafio globais na agenda social que se se projeta para o século XXI.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. São Paulo: Saraiva, 1999.

BRASIL. Tribunal Pleno. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347.

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. Supremo Tribunal Federal (STF). Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, DF, 04 de outubro de 2023. **Violação Massiva de Direitos Fundamentais no Sistema Carcerário Brasileiro**. Brasília, 2023.

BRASIL. Constituição (1824). Lex: **Constituição Política do Império do Brasil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CIAMPA, Antonio da Costa. Identidade. *In*: W. Codo & S. T. M Lane (Orgs.). **Psicologia social: o homem em movimento**, São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 58-75.

COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. Concepções de normalidade e saúde mental entre infratores presos de uma unidade prisional da cidade do Salvador. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, p. 567-575, 2009.

CONSTANTINO, Patricia; ASSIS, Simone Gonçalves de; PINTO, Liana Wernersbach. O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 21, n. 7, p. 2089-2100, jul. 2016.

COSTA, António Pedro; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Fundamentos teóricos das técnicas de investigação qualitativa. **Revista Lusófona de Educação**, n. 40, p. 11-25, 2018.

ESTEVES, Rafael Braga; CARDOSO, Lucilene; CORRADI-WEBSTER, Clarissa Mendonça. Instituição total e juventude: análise de uma narrativa cinematográfica. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 15, n. 2, p. 63-76, dez. 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 42^a. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. **Psicologia: Teoria e Prática**, [s. l], v. 6, n. 1, p. 73-80, jun. 2004.

FRAZÃO, Marcelo Araújo; SOUZA, Iris da Conceição Lopes de; NONATO, Ítalo Bruno Lima. Saúde mental de pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário brasileiro. **Revista Ft**, [s. l], v. 29, n. 140, n.p, nov. 2024.

GIL, Antonio Carlos *et al.* **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

GUIMARÃES, Cátia Corrêa. Entrevista: José Paulo Netto. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 9, n. 2, p. 333-340, 2011.

LOPES, Jhenyfer da Cruz; FELIPPE, Andreia Monteiro. Sistema prisional e seu impacto na constituição subjetiva da mulher egressa. **Cadernos de Psicologia**, Juiz de Fora, v. 3, n. 5, p. 462-487, jan. 2021.

LOPES, Raphael Ribeiro. **Terceirização e sistema de co-gestão**: uma forma de ressocialização nos presídios. N.p. 2011. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5303. Acesso em: 20 dez. 2024.

MAMELUQUE, Maria da Glória Caxito. A subjetividade do encarcerado, um desafio para a psicologia. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 26, n. 4, p. 620-631, dez. 2006.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. Trabalho original publicado em 1867.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro. 1993.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução penal**. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2008.

NETO, José Milton Negreiros. **Importância da família no processo de ressocialização do encarcerado diante das condições do sistema penitenciário no estado do Ceará**. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação de Jovens e Adultos para Professores do Sistema Prisional). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

O'DONNELL, Guillermo. Poliarquias e a (in)Efetividade da Lei na América Latina: Uma Conclusão Parcial. In MÉNDEZ, Juan, O'DONNELL, Guillermo e PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Democracia, Violência e Injustiça O Não-Estado de Direito na América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

ONU, Nações Unidas Brasil. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SAPORI, Luis Flávio; SANTOS, Roberta Fernandes; MAAS, Lucas Wan Der. Fatores sociais determinantes da reincidência criminal no Brasil: o caso de Minas Gerais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. 1-18, 2017.

SISDEPEN, Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Dados estatísticos do Sistema Penitenciário**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/ptbr/assuntos/noticias/senappen-divulga-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referenteao-primeiro-semester-de-2024/relipen-1-semester-de-2024.pdf/view>. Acesso em: 02 dez. 2024.

TONDIN, Celso Francisco; CORTINA, Camila Lorenzoni. Processo de Institucionalização de Sujeitos Presos. **Revista Subjetividades**, [S.L.], v. 21, n. 2, p. 1-21, 15 set. 2021. Fundação Edson Queiroz. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5020/23590777.rs.v21i2.e11060>. Acesso em 10 dez. 2024.